



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Massapê - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo n° 8513325-69.2021.8.06.0000)*

CV N° 147/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, o **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE**, com sede na Rua Major José Paulino, n° 191, Bairro Centro, em Massapê/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.691/0001-16, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Aline Aguiar Albuquerque, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 31/08/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6°, inciso IX, da Lei Estadual n° 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

***Cláusula Segunda – Do Objetivo***

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Massapê/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

***Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas***

***I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:***

a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

CV N° 147/2021





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2021.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Vlândia Santos Teixeira**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

  
**Aline Aguiar Albuquerque**

**PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE**